

**TC 023.480/2009-8**

**Tipo de processo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Manaíra - PB

**Responsáveis:** José Simão de Sousa (287.711.504-63) e Construtora Xico's Ltda. (03.719.584/0001-48)

**Interessados:** Ministério da Saúde e Prefeitura Municipal de Manaíra - PB

**Advogados:** André Puppim Macedo (OAB/DF 12.004); Alexandre Spezia (OAB/DF 20.555); Cristiane Nina Antunes (OAB/DF 20.132); Juliana Marques Santana Puppim (OAB/DF 34.005); Luiz César Simões Cardoso (OAB/DF 22.435); Marcus Paulo Santiago Teles Cunha (OAB/DF 34.184); Mariana Aires Coelho Araújo Dias (OAB/DF 35.226); Priscila Brito Marangon (OAB/DF 25.562); Tathiana Passoni Reis (OAB/DF 31.414); Hugo Medeiros Gallo da Silva (OAB/DF 10.396/E); Tatiane Difforene Dalla Lana (OAB/DF 11.167/E) e Rafael Marques Valente (OAB/DF 10.363/E)

**DESPACHO DO ASSESSOR**

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 6/2013, de 18/2/2013, publicada no BTCU nº 7, de 4/3/2013;
2. Considerando que o Sr. José Simão de Sousa interpôs Embargos de Declaração contra o Acórdão 867/2014-TCU-1ª Câmara (peça 75), antes de terem sido feitas as determinações da mencionada deliberação;
3. Considerando que foi efetuado o devido registro no CADIRREG (Código 05.0 - Recurso Interposto, em Exame de Admissibilidade), à peça 78;

4. Remetam-se os autos ao gabinete do Exmo. Ministra Relatora Ana Arraes, relatora que proferiu o voto vencedor da deliberação recorrida, para apreciação, nos termos do art. 287, §2º, do Regimento Interno/TCU c/c o inciso II, § 3º do art. 48 da Resolução TCU n.º 191/2006.

SECEX-PB - Assessoria, 9/4/2014.

[Assinado Eletronicamente]  
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA  
Assessor